



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Parecer Contábil nº 031/2023**

**Referência:** Projeto de Lei nº 043/2023

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Assunto:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E/OU CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS DESTINADAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de pedido de parecer contábil financeiro, a respeito do Projeto de Lei nº 043/2023, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Segundo a justificativa o referido Projeto de Lei busca a redução do déficit habitacional, com atendimento prioritário à população de baixa renda, melhorias de condições habitacionais compatível com a dignidade da pessoa humana.

## 1 – DO PARECER:

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as Legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:
  - a. Está anexada a Declaração do Ordenador de despesa, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
  - b. Está anexada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto está atendido.

Opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Afonso Cláudio, 14 de dezembro de 2023.

Marcos Holz  
Analista Operacional – contadoria  
CRC-ES 11.258-O

